



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 94/2022
Projeto de Lei nº 57/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 24.720,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER CONVÊNIO SAA-PRC-2020/11557, FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), para atender necessidade de adequação e inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender o Convênio SAA-PRC-2020/11557 (compra de brita para reforma de estradas rurais), cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.15.10-18.122.20221.2.0127-02.100.199-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 788,65

02.15.10-18.122.20221.2.0127-01.100.199-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 23.931,35

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.15.25-18.122.20221.2.0097-01.110.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.....R\$ 23.931,35

II - superávit financeiro, oriundo do exercício de 2021, recurso estadual do Meio Ambiente, Conv.: SAA-PRC-2020/11557R\$ 788,65

Art. 3º. Inclui ainda, na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 1º de julho de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente